

99/191



PODER JUDICIÁRIO



Estado do Paraná
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 30 de abril de 1993

Ofício No 1677/93

Cadastro No 73.318

RL

Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que por decisão deste Juízo datada do dia 15 de março do corrente ano, foi suspenso o regime semi-aberto concedido ao sentenciado LUIZ DE MOURA PEREIRA, filho de Francisco Pereira Sobrinho e de Ivete Pereira de Moura, face a sua evasão da Colônia Penal Agrícola.

Outrossim, encaminho-lhe a inclusa cópia do mandado de prisão, para os devidos fins.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA
Juiz de Direito

Exmo(a). Sr(a).

Dr(a). João Ricardo Cunha Almeida

MM. JUIZ(a) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE

Umuarama - PR